DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 **Ano VII | Edição nº 1085A** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.775/2023
(DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.023)

"Altera o artigo 136, da Lei Complementar n.º 1.615/2017, o anexo VI da Lei Complementar Municipal nº 1.640/2018, e dá outras providências"

Gino José Torrezan, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas no Quadro de Cargos de provimento efetivo do Departamento de Educação do Município de Dourado/SP, as seguintes vagas de cargos:

I – 10 (dez) vagas de Professores de Educação Básica I (PEB I);
II – 07 (vagas) de Cuidadores de Educação Básica.

Art. 2º O art. 136 da Lei Municipal Complementar nº 1.615 de 27 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 136. O Departamento de Educação é composto dos seguintes cargos: 05 (cinco) cargos de Auxiliares de Biblioteca, 20 (vinte) cargos de Auxiliares de Serviços Gerais, 02 (dois) cargos de Bibliotecários, 03 (três) funções de confiança de Chefes de Seções, 06 (seis) cargos de Diretores de Escola, 01 (um) cargo de Diretor do Departamento, 06 (seis) cargos de Escriturários de Escola, 02 (dois) cargos de Fonoaudiólogos, 18 (dezoito) cargos de Inspetores de Alunos, 12 (doze) cargos de Motoristas, 07 (sete) cargos de Coordenadores Pedagógicos, 38 (trinta e oito) cargos de Professores de Educação Básica II, 17 (dezessete) cargos de Professores de Educação Especial, 72 (setenta e dois) cargos de Professores de Educação Básica I, 10 (dez) cargos de Recreacionistas, 22 (vinte e dois) cargos de Cuidadores de Educação Básica, 05 (cinco) cargos de Responsáveis pelo Laboratório de Informática, 10 (dez) cargos de Secretários de Escola, 01 (um) cargo de Assessor Pedagógico e 10 (dez) cargos de Zeladores."*

Art. 3º O anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 1.615 de 27 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Municipal, no tocante ao Quadro de Cargos do Departamento de Educação, passa a vigorar conforme o anexo abaixo:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
Cargo	**Provimento**	**Referência**	**Quantidade**	**Formação**
Auxiliar de Biblioteca	**Efetivo**	**01**	**05**	**Ensino Médio**
Auxiliar de Serviços Gerais	**Efetivo**	**01**	**20**	**Alfabetizado**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

Bibliotecário	Efetivo	21	02	Ensino Superior
Chefe de Seção	Função de Confiança	Anexo III	03	Ensino Superior
Diretor de Escola	Anexo I da Lei Municipal n. 1.640 de 21 de novembro de 2018	Anexo V da Lei Municipal n. 1.640 de 21 de novembro de 2018	06	Anexo I da Lei Municipal n. 1.640 de 21 de novembro de 2018
Diretor de Departamento	Comissão	23	01	Livre Nomeação
Fonoaudiólogo	Efetivo	21	02	Ensino Superior
Inspetor de Alunos	Efetivo	01	18	Alfabetizado
Motorista	Efetivo	06	12	Alfabetizado
Coordenador Pedagógico	Anexo I da Lei Municipal n. 1.640 de 21 de novembro de 2018	Artigo 44 da Lei Municipal n. 1.640 de 21 de novembro de 2018	07	Anexo I da Lei Municipal n. 1.640 de 21 de novembro de 2018
Professor de Educação Básica II	Anexo I da Lei Municipal n. 1.640 de 21 de novembro de 2018	Anexo IV da Lei Municipal n. 1.640 de 21 de novembro de 2018	38	Anexo I da Lei Municipal n. 1.640 de 21 de novembro de 2018
Professor de Educação Especial	Anexo I da Lei Municipal n. 1.640 de 21 de novembro de 2018	Anexo IV da Lei Municipal n. 1.640 de 21 de novembro de 2018	17	Anexo I da Lei Municipal n. 1.640 de 21 de novembro de 2018
Professor de Educação Básica I	Anexo I da Lei Municipal n. 1.640 de 21 de novembro de 2018	Anexo IV da Lei Municipal n. 1.640 de 21 de novembro de 2018	72	Anexo I da Lei Municipal n. 1.640 de 21 de novembro de 2.018
Recreacionista	Efetivo	07	10	Ensino Médio
Responsável pelo Laboratório de Informática	Efetivo	16	02	Curso Técnico na Área
Secretário de Escola	Efetivo	06	10	Ensino Médio
Escriturário de Escola	Efetivo	04	05	Ensino Médio
Cuidador de Educação Básica	Efetivo	04	22	Ensino Fundamental
Assessor Pedagógico	Anexo I da Lei Municipal n. 1.640 de 21 de novembro de 2018	Artigo 44 da Lei Municipal n. 1.640 de 21 de novembro de 2018	01	Anexo I da Lei Municipal n. 1.640 de 21 de novembro de 2018
Zelador	Efetivo	01	08	Alfabetizado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

Art. 4º. Ficam suprimidos, no quadro de quantitativo de cargos permanentes e funções gratificadas do quadro do magistério público municipal, anexo VI da Lei Complementar Municipal n.º 1.640/2018, as seguintes vagas de cargos:

I – Ficam suprimidos 20 (vinte) vagas de professores de creche;

Art. 5º O anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 1.640 de 21 de novembro de 2018, que dispõe sobre o quantitativo de cargos permanentes e funções gratificadas do quadro do magistério público municipal, passa a vigorar conforme o anexo abaixo:

ANEXO VI – QUANTITATIVOS DE CARGOS PERMANENTES E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL (QMPM)

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO ATUAL	VAGAS EXISTENTES	VAGAS DESTA LEI	TOTAL DE VAGAS	FORMA DE PROVIMENTO	ESCALA REMUNERATÓRIA
Professor de Educação Infantil	Professor de Creche (PC)	24	04	04	Efetivo	Anexo IV
Igual	Professor de Educação Básica I (PEB I)	62	72	72	Efetivo	Anexo IV
Igual	Professor de Educação Básica II (PEB II)	38	-	38	Efetivo	Anexo IV
Igual	Professor de Educação Especial (PEE)		-		Efetivo	Anexo IV
Igual	Diretor de Escola	06	-	06	Efetivo	Anexo V
Igual	Vice-Diretor de Escola		06	06	Função Gratificada – Designação para posto de trabalho	Salário Enquad. + diferença 40 horas + gratificação
Professor Coordenador	Coordenador Pedagógico	06	-	06	Função Gratificada – designação para posto de trabalho	Salário Enquad. + diferença 40 horas + gratificação
-	Coordenador de Atendimento Educacional Especializado	01	01	01	Função Gratificada – designação para posto de trabalho	Salário Enquad. + diferença 40 horas + gratificação
-	Assessor Pedagógico	01	01	01	Função Gratificada – designação para posto de trabalho	Salário Enquad. + diferença 40 horas + gratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

Igual	**Supervisor de Ensino**		**01**	**01**	**Efetivo**	**Anexo V**

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, 01 de fevereiro de 2.023.

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL